



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 174 da Lei Municipal nº 688/2020, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2025.04.06154P, oriundo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR;

CONSIDERANDO que a servidora **LEILA DA SILVA**, matrícula nº 95711-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, preenche todos os requisitos legais para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, conforme apurado no referido processo administrativo;

CONSIDERANDO a manifestação expressa da servidora pela permanência em atividade, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, subscrito pela Dra. Ligia Cristina Pereira Schwab – OAB/MS nº 25.582, opinando pelo deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **LEILA DA SILVA**, matrícula nº 95711-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade, nos termos do art. 174 da Lei Municipal nº 688/2020.

Art. 2º O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal devida pela servidora ao regime próprio de previdência social, sendo pago enquanto permanecer em efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a dezembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
03 de março de dois mil e vinte e seis.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 111/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 174 da Lei Municipal nº 688/2020, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2025.04.06154P, oriundo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR;

CONSIDERANDO que a servidora **LEILA DA SILVA**, matrícula nº 95711-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, preenche todos os requisitos legais para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, conforme apurado no referido processo administrativo;

CONSIDERANDO a manifestação expressa da servidora pela permanência em atividade, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, subscrito pela Dra. Ligia Cristina Pereira Schwab – OAB/MS nº 25.582, opinando pelo deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **LEILA DA SILVA**, matrícula nº 95711-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade, nos termos do art. 174 da Lei Municipal nº 688/2020.

Art. 2º O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal devida pela servidora ao regime próprio de previdência social, sendo pago enquanto permanecer em efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a dezembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

03 de março de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal